



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2022

(Processo Administrativo n.º 09013.000760/2022-66)

Torna-se público que o(a) Ministério das relações Exteriores, por meio da Divisão de Recursos Logísticos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/08/2022

Link:

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia de itens de cama, mesa e banho, sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme tabela constante abaixo.

Grupo	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Anual estimada
1	Serviço de coleta, lavagem manual, passagem e entrega de itens delicados de mesa: toalhas de mesa de linho, jogos americanos de linho e guardanapos de linho	KG	800
2	Serviço de coleta, lavagem, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, toalhas de mesa comuns, lençol, fronha, cobertor, pano de copa, jalecos, entre outros	Kg	945

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico

- 2.1.1.Os fornecedores deverão exercer suas operações no Distrito Federal.
- 2.1.2.Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- 2.2.1.Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5.Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1.A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1.que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2.que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3.que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).
 - 3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
 - 3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
 - 3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
 - 3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

- 4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.*
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, improrrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

- 8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

9.13.4. *ANEXO IV – Modelo de Proposta;*

9.13.5. *ANEXO V – Instruções para lavagem manual*

9.13.6. *ANEXO VI – Estudos Técnicos Preliminares*

Brasília, 29 de julho de 2022.

Rebecca Soares Nicolich
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes distrital, *estadual* **ou** *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda distrital, *estadual* **ou** *municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos distritais, *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante

a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10 %(dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o 01 (um) ano ser ininterrupto.

4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.3 *Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se*

equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.2 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.



MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
DIVISÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ANEXO II - Termo de Referência

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Dispensa de Licitação Nº 24/2022
Processo Administrativo n.º 09013.000760/2022-66

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia de itens de cama, mesa, banho e tapetes sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Anual estimada
1	Serviço de coleta, lavagem manual, passagem e entrega de itens delicados de mesa: toalhas de mesa de linho, jogos americanos de linho e guardanapos de linho	KG	800
2	Serviço de coleta, lavagem, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, toalhas de mesa comuns, lençol, fronha, cobertor, pano de copa, jalecos, entre outros	Kg	945

- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de lavanderia.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é o previsto no instrumento contratual, sendo improrrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados abaixo.

2.1.1. A Divisão de Recursos Logísticos é a unidade administrativa do Ministério das Relações Exteriores responsável pela aquisição, distribuição e controle de material, bem como pela contratação e controle na prestação dos serviços, manutenção e apoio administrativo da Secretaria de Estado. Nos termos do Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, a DLOG faz parte do Sistema Integrado de Serviços Gerais dos órgãos civis da Administração Federal – SISG.

2.1.2. Serviços de lavanderia têm em vista atender as necessidades do Cerimonial, do Serviço Médico e do Setor de Segurança, bem como a manutenção de tapetes e do Palácio Itamaraty e seus Anexos. Espera-se, com a contratação, preservar em condições adequadas e de pronta utilização a roupa de mesa utilizada nas recepções, almoços e jantares realizados no Palácio Itamaraty, mantendo a

salubridade e a higiene no ambiente de trabalho. Os quantitativos foram extraídos após cálculo do somatório anual do último ano de despesas com a prestação de serviços de limpeza, secagem e passagem de roupas de cama, mesa e banho, tapetes e carpetes. Com base no levantamento, a seguinte roupagem necessita de serviços de lavanderia:

- a) Rouparia de mesa do Cerimonial;
- b) Jalecos da Biblioteca;
- c) Tapetes;
- d) Roupas de cama e cobertores dos Fuzileiros;
- e) Guardanapos de linho
- f) Jogos americanos de linho
- g) Forros de jogo americano
- h) Toalhas de mesa de linho
- i) Porta copos de tecido
- j) Guardanapos de feltro
- k) Panos de limpeza
- l) Panos de prato
- m) Toalhas de rosto
- n) Fronhas
- o) Toalhas de Banho
- p) Lençóis de solteiro
- q) Lençóis de casal
- r) Porta talheres de napa

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. 3A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa eletrônica de licitação, conforme definido no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e na IN SEGES nº 65/2021.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
- 5.1.1. Serviço sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
 - 5.1.2. Devido à frequência de pedidos e ao tempo restrito para atendimento às Ordens de Serviço, a prestadora de serviços deve ser localizada no Distrito Federal.
 - 5.1.3. A empresa deverá prestar os serviços objeto deste Termo de Referência em suas próprias dependências, que deverão estar equipadas com máquinas de lavar roupas com capacidade mínima de 50 (cinquenta) quilos; secadora de roupas a gás ou elétrica; calandra de passar roupas elétrica; ferros a vapor elétricos;

máquinas de lavagem de alta pressão; aspirador de pó industrial; enceradeira industrial.

5.1.4. O prazo de duração do contrato é de 12 (doze) meses, sendo improrrogável.

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no modelo de execução do objeto e nas obrigações da contratada.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica

7.1.1. Os serviços deverão ser executados nas instalações da empresa contratada e serão solicitados, até duas vezes por semana, em dia a ser determinado pelo servidor designado responsável. A retirada deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil do recebimento da Ordem de Serviço entre 9:30 ao meio-dia. A entrega deverá ocorrer 48 (quarenta e oito) horas após o recolhimento ou em próximo dia útil subsequente, no horário de 9:30 ao meio-dia. Eventuais solicitações do Ministério, em decorrência de fatos extraordinários, deverão ser atendidas pela empresa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Em nenhuma hipótese se admitirá a recusa do cumprimento em função de sobrecarga em sua capacidade instalada.

7.1.2. A pesagem será feita diante de servidor ou funcionário designado pelo Setor de Portaria do MRE.

7.1.3. As roupas deverão ser lavadas utilizando-se adequadamente todos os produtos necessários para a remoção de sujeiras e manchas, como sabão, amaciante e alvejante, dentre outros. As roupas deverão ser passadas, convenientemente acondicionadas e entregues no endereço determinado pela Contratante, sendo que o transporte das roupas na coleta e na devolução será por conta da Contratada.

7.1.4. Deverá ser realizada lavagem manual e individual, com utilização de produtos de baixa abrasividade, dos seguintes itens: guardanapos de linho; jogos americanos de linho; forros de jogo americano; toalhas de mesa de linho; Porta copos de tecido; Guardanapos de feltro. As técnicas de lavagem empregada deverão preservar os tecidos, bordados e aviamentos das peças. As peças deverão ser entregues lavadas e passadas, sem manchas ou outros tipos de avarias;

7.1.5. Para serviços que envolvam a utilização de detergente em pó, como o de lavanderia, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU traz as seguintes determinações:

7.1.5.1. Os detergentes em pó utilizados no país, ainda que importados, devem respeitar limites de concentração máxima de fósforo;

7.1.5.2. Os saneantes devem ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme sua respectiva classificação como de risco I ou risco II;

7.1.5.3. O fabricante de detergentes deve ser registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de

Recursos Ambientais (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13;
Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas).

7.2. A execução dos serviços será iniciada no dia seguinte à assinatura do contrato na forma que segue:

- 7.2.1. A área demandante faz a solicitação dos serviços via GIS (Gestão Interna de Solicitações), com o detalhamento do tipo de peças a serem lavados e suas quantidades.
- 7.2.2. O Fiscal Técnico elabora a ordem de serviço O Ordenador de despesa autoriza a OS, que é digitalizada e encaminhada ao gestor por email
- 7.2.3. Gestor envia a OS para a empresa
- 7.2.4. A contratada retira os itens a serem lavados na sede do MRE
- 7.2.5. Os itens são transportados até as instalações da contratada para a execução do serviço
- 7.2.6. Após a execução dos serviços, os itens são devolvidos à contratante

8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1. A descrição do objeto é suficiente para o dimensionamento da proposta.
- 8.2. O fornecimento dos insumos necessários à execução dos serviços é de responsabilidade da Contratada
- 8.3. A pesagem das peças deverá ser realizada nas instalações da Contratante.
- 8.4. O refazimento do serviço será da responsabilidade da Contratada

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 9.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 9.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 9.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 9.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no aviso de dispensa de licitação, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.22. A Contratada deverá utilizar tecnologia e produtos adequados e ambientalmente responsáveis para cada tipo de peça, visando preservá-las e garantir a qualidade máxima na execução do serviço.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigos 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

13.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

13.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

14.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

14.1.2. Entregar peças encolhidas, com rasgos, manchas ou outros tipos de danos.

14.1.3. Para cada peça entregue com danos será feito o desconto de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço.

14.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1. Não produziu os resultados acordados;

14.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do

desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

16.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.5.1. o prazo de validade;

16.5.2. a data da emissão;

16.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.5.4. o período de prestação dos serviços;

16.5.5. o valor a pagar; e

16.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa de licitação.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser

efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. REAJUSTE

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

18.1.2. Inviabilidade econômica de uma garantia para contrato de baixo valor.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- ii) Multa de:
 - (1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - (2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - (3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - (4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - (5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

19.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Aviso de Dispensa e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
6	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no contrato;	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 19.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no aviso de dispensa de licitação.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no aviso de dispensa de licitação.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 20.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 20.3.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.
- 20.3.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 20.3.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 20.4. Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.
- 20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no aviso de dispensa de licitação.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS. O custo da contratação será definido ao final da fase de disputas.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 240013 – Divisão de Recursos Logísticos
Fonte: 100
PTRES: 172480
Elemento de Despesa: 339039

Brasília, 29 de julho de 2022

Barbara da Silva Rosa
Coordenadora de Planejamento de Contratações

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA para aquisição de carimbos, tendo em vista que instrumento: a) descreve de forma clara e precisa o objeto; b) apresenta justificativa para a aquisição; c) contempla as obrigações das partes e prevê sanções administrativas; d) estabelece critérios objetivos de aceitação do objeto; e) fixa prazo de entrega; f) apresenta o preço de referência aceitável pela Administração, após pesquisa de preços realizada em obediência à IN 65/2021 do Ministério da Economia; g) a despesa para esta aquisição está de acordo com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, conforme disposto na Lei nº 14.133/21.

Rebecca Soares Nicolich
Chefe da DLOG



**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PROCESSO Nº 09013.000760/2022-66

Dispensa n.º 24/2022

ANEXO III DO AVISO DE DISPENSA

Minuta do TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES E A
EMPRESA**

A União, por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco H, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.536/0006-43, neste ato representado(a) pela senhora _____, Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, nomeada pela _____, publicada no Diário Oficial da União de _____, inscrita no CPF sob o _____ portadora da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº expedida pela (o) e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 24/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavanderia de itens de cama, mesa, banho e tapetes sob demanda, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Anual estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de coleta, lavagem manual, passagem e entrega de itens delicados de mesa: toalhas de mesa de linho, jogos americanos de linho e guardanapos de linho	KG	800		

2	Serviço de coleta, lavagem, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, toalhas de mesa comuns, lençol, fronha, cobertor, pano de copa, jalecos, entre outros	Kg	945		
---	---	----	-----	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Aviso de Dispensa, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., sendo improrrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global anual da contratação é de R\$ ****

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240013 – Divisão de Recursos Logísticos

Fonte: 100

PTRES: 172480

Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Aviso de Dispensa de Licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro de Brasília - DF para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

MODELO DE PROPOSTA - LAVANDERIA 2022

Ref.: Dispensa de Licitação nº 24/2022 – Serviços de Lavanderia

Prezado(a) Sr(a)., apresento nossa proposta, conforme a seguir:

Ref.: Dispensa de Licitação nº 24/2022 – Serviço de lavanderia.

Prezado(a) Sr(a)., apresento nossa proposta, conforme a seguir:

Grupo	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Anual estimada	Preço Unitário	Preço total
1	Serviço de coleta, lavagem manual, passagem e entrega de itens delicados de mesa, tais como: toalhas de mesa, jogos americanos e guardanapos de linho	KG	800		
2	Serviço de coleta, lavagem, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, toalhas de mesa comuns, lençol, fronha, cobertor, pano de copa, jalecos, ente outros	Kg	945		
Total da Proposta					

Validade da Proposta:

Razão Social do Proponente:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone/Fax:

Nº Banco:

CNPJ:

CEP:

e-mail:

Contato:

Agência:

**Conta
Corrente:**

1. Nos preços contidos na proposta estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, inclusive diferenças de alíquotas de ICMS, taxa de administração, materiais bibliográficos, serviços, instalações, encargos sociais e trabalhistas, seguros, licenças de softwares, lucro e outros de qualquer natureza.

2. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Sr.(a) XXXXXXXXXX

Representante Legal

Nome da Empresa (Razão Social)

RG: 0000000 (Órgão Expedidor)/UF

CPF: 000.000.000-00

Instruções para lavar e conservar peças em puro linho Conjunto Fauna e Flora & Toalhas de mesa em Ajour

Peças em linho bordadas à mão, são delicadas e necessitam de cuidados especiais.

Os nossos jogos americanos, guardanapos e toalhas de mesa em PURO LINHO, são capazes de resistir a centenas de lavagens e ferro quente (na temperatura apropriada para o linho), mas para que possam seguir como novos por muito tempo, precisamos observar as instruções a seguir.

1) como lavar:

- Lavar à mão com água ao natural
- Não usar alvejantes
- Não lavar com água quente
- Não lavar a seco

Obs.: - Se for necessário usar máquina de lavar, só no modo LAVAGEM DELICADA

2) como e quais produtos devemos usar:

- Sabão neutro, detergente neutro, omo lavagem delicada
- Para manchas de vinho, primeiro colocar de molho na água sem nenhum tipo de produto e só depois usar o detergente neutro
- Para manchas de gordura, usar detergente neutro no local da mancha, antes mesmo de colocar na água
- Se for necessário alvejar, MUITO CUIDADO com produtos que contêm cloro pois eles além de desbotar as cores do bordado, podem contribuir para fragilizar a trama do linho (quando necessário, usamos o VANISH com muito cuidado)

3) como fazer a goma:

- Em 1 garrafa de 2 litros, dividir a mistura em partes iguais 1/3 GOMA POX, 1/3 AMACIANTE, 1/3 PASSE BEM

4) como secar:

- Deixar secar naturalmente - ao sol se possível

5) como usar a goma:

- Após a roupa lavada e seca, coloque a mistura num borrifador e molhe bem o linho antes de passar

6) como passar:

- Passar à ferro na temperatura linho, SÓ PELO LADO AVESSO

Estudo Técnico Preliminar - 4/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 09013.000760/2022-66

2. Descrição da necessidade

Contratação dos serviços de lavanderia de itens de cama, mesa, banho e tapetes, sob demanda, para o Ministério das Relações Exteriores.

Serviços de lavanderia têm em vista atender as necessidades do Cerimonial, do Serviço Médico e do Setor de Segurança, bem como a manutenção de tapetes e do Palácio Itamaraty e seus Anexos. Espera-se, com a contratação, preservar em condições adequadas e de pronta utilização a roupa de mesa utilizada nas recepções, almoços e jantares realizados no Palácio Itamaraty, mantendo a salubridade e a higiene no ambiente de trabalho. Os quantitativos foram extraídos após cálculo do somatório anual do último ano de despesas com a prestação de serviços de limpeza, secagem e passagem de roupas de cama, mesa e banho, tapetes e carpetes.

Devido às atribuições de representação do MRE, são realizados eventos oficiais onde há a utilização de itens de mesa delicados, bordados e costurados a mão e feitos em tecidos nobres. Estes itens (jogos americanos, guardanapos, descansos de copo, entre outros) têm custos elevados e são frágeis, exigindo lavagem manual individualizada. A lavagem mecânica de tais itens pode gerar danos irreversíveis, obrigando a substituições frequentes que trazem prejuízos materiais ao órgão.

Assim, identifica-se três necessidades distintas:

1. Lavagem manual de itens delicados;
2. Lavagem mecânica de rouparia comum;
3. Lavagem de tapetes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Recursos Logísticos	Rebecca Soares Nicolich

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do

aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

O contrato terá duração inicial de 12 meses, improrrogáveis conforme Art. 105 da Lei nº 14.133 /2021.

As empresas devem ter no mínimo 12 meses de atuação nos serviços de lavanderia, com experiência na lavagem de roupas de cama, mesa, banho, tapetes, entre outros artigos têxteis.

O serviço será executado por demanda, da seguinte forma:

Item	Unidade de Medida
Roupas de mesa delicada	Kg
Roupas de cama, panos de prato	Kg
Tapetes	M ²

Por se tratar de objeto comum e pelo valor estimado estar dentro dos valores limites previstos no Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.922, de 2021, será adotada a Dispensa Eletrônica de Licitação, conforme regulamentado pela IN SEGES nº 67/2021.

O regime de Execução será a empreitada por preço unitário e a Adjudicação do objeto será feita por preço global.

5. Levantamento de Mercado

O mercado de lavanderia é amplo, com um grande número de empresas prestadoras de serviços que operam junto a órgãos públicos, conforme disposto no Mapa de Fornecedores em anexo.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Requisitos exigidos para a empresa prestadora dos serviços

Serão adotados os critérios de habilitação econômico-financeira, jurídica e trabalhistas conforme disposto na Lei nº 8.666/93. A habilitação técnica deve obedecer ao disposto no item 10.6 do Anexo VII-B da In nº 05/2017.

A empresa deverá apresentar comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de um ano na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas de 50% (cinquenta por cento) das quantidades exigidas:

GRUPO	Unidade de Medida	Quantidade Estimada	Quantidade
GRUPO 1 - LAVAGEM MANUAL	UNIDADE	19932	9966
GRUPO 2 - LAVAGEM POR KG	KG	948,95	474,48
GRUPO 3 - LAVAGEM DE TAPETES	M²	350	175

Da duração inicial do contrato:

Sugere-se a adoção da duração inicial de 01 (um) ano para o contrato previsto.

Do início da execução dos serviços

A execução do contrato terá início no dia seguinte à sua assinatura.

Dos horários de prestação de serviços

Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00, conforme solicitação para entrega e retirada dos itens a serem lavados.

Dos locais de prestação dos serviços

Os serviços serão prestados nas dependências da contratada..

Descrição dos serviços a serem executados

a) Condições aplicáveis a todos os tipos de serviços

Serão adotados os seguintes procedimentos para a execução dos serviços de lavanderia:

A área demandante faz a solicitação dos serviços via GIS (Gestão Interna de Solicitações), com o detalhamento do tipo de peças a serem lavados e suas quantidades.

O Fiscal Técnico elabora a ordem de serviço

O Ordenador de despesa autoriza a OS

A OS é digitalizada e encaminhada ao gestor por email

Gestor envia a OS para a empresa

A contratada retira os itens a serem lavados na sede do MRE

Os itens são transportados até as instalações da contratada para a execução do serviço

Após a execução dos serviços, os itens são devolvidos à contratante

a) Gestão e fiscalização

- b) Entrega e recebimento
- c) Critérios de medição e avaliação dos serviços
- d) Lavagem Manual

Deverá ser realizada lavagem manual e individual, com utilização de produtos de baixa abrasividade, dos seguintes itens: guardanapos de linho; jogos americanos de linho; forros de jogo americano; toalhas de mesa de linho; Porta copos de tecido; Guardanapos de feltro. As técnicas de lavagem empregada deverão preservar os tecidos, bordados e aviamentos das peças. As peças deverão ser entregues lavadas e passadas, sem manchas ou outros tipos de avarias.

e) Lavagem Mecânica

Serviço de coleta, lavagem, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, lençol, fronha, cobertor, pano de copa, jalecos, entre outros

f) Lavagem de tapetes

Da necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas

Não há necessidade de transição contratual.

Vistoria para a licitação

Não há necessidade de vistoria.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Utilizou-se como parâmetros para a determinação da quantidade de serviços a serem prestados, as informações prestadas pelo Cerimonial, relativas a eventos e as demandas por serviços de lavanderia encaminhadas via GIS. As quantidades totais encontram-se nos quadros abaixo.

ITENS PARA LAVAGEM MANUAL				
ITEM	Descrição	Unidade de Medida	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL
1	guardanapos de linho	Unidade	320	3840
2	jogos americanos de linho	Unidade	320	3840
3	forros de jogo americano	Unidade	320	3840
4	toalhas de mesa de linho	Unidade	10	120
5	Porta copos de tecido	Unidade	320	3840
6	Guardanapos de feltro	Unidade	320	3840
7	Panos de limpeza	Unidade	15	180
8	Porta talheres de napa	Unidade	36	432
			1661	19932

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Anual estimada
1	Serviço de coleta, lavagem, passagem e entrega de itens de cama, mesa e banho, tais como: toalha de banho, toalha de rosto, lençol, fronha, cobertor, pano de copa,	Kg	948,95
2	Serviço de coleta, lavagem, secagem e entrega de tapete	m2	350

8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado foi aferido por meio do preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços pela própria Administração, nos termos das diretrizes compreendidas no ANEXO V da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017. O detalhamento da pesquisa de preços, bem como a composição dos custos foram transcritos no documento "Considerações à Pesquisa de Preços", anexada aos autos deste processo. Segue abaixo quadro com o valor resumido da contratação.

SERÁ INCLUÍDO APÓS REVISÃO DAS PLANILHAS DE CUSTOS

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Optou a Administração pela contratação em lote único, tendo em vista que:

Os valores isolados de peças separadas seriam muito pequenos para justificar o parcelamento, o que comprometeria o andamento do processo, a competitividade e, possivelmente, tornaria a contratação deserta;

Seria impraticável administrar tantas peças de roupa e vestuário por uma variedade de empresas. O controle e a fiscalização da qualidade dos serviços serão mais eficazes se o trabalho for desempenhado por apenas um prestador.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Comissaria aérea (enxoval de voo)

Eventos (jogos de mesa para os convidados)

Copeiragem (panos de prato utilizados nas copas)

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços de lavanderia está prevista no PAC 2022 da Divisão de Recursos Logísticos. No momento o MRE não dispõe de Plano Estratégico.

12. Resultados Pretendidos

Melhoria no manejo dos itens têxteis do MRE, com aumento do tempo útil dos serviços de mesa, tapetes, jalecos e roupas de cama..

13. Providências a serem Adotadas

A DLOG deverá adotar as seguintes providências para o início da execução do contrato:

- Providenciar local para pesagem e contagem das peças a serem lavadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Para serviços que envolvam a utilização de detergente em pó, como o de lavanderia, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU traz as seguintes determinações:

Os detergentes em pó utilizados no país, ainda que importados, devem respeitar limites de concentração máxima de fósforo;

- Os saneantes devem ser notificados ou registrados na ANVISA, conforme sua respectiva classificação como de risco I ou risco II;
- O fabricante de detergentes deve ser registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (FTE Categoria: Indústria Química; Código: 15-13; Descrição: Fabricação de sabões, detergentes e velas).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação é viável, pois trata-se de incremento à contratação atual do MRE e os serviços tem grande número de fornecedores. A razoabilidade econômica da solução é evidente, comparando-se os valores estimados com os praticados em mercado.

16. Responsáveis

Encaminho o presente ETP para apreciação da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos.

BARBARA DA SILVA ROSA
Coordenadora de Planejamento de Contratações

Aprovo os presentes ETP e solicito a elaboração dos demais artefatos de planejamento.

REBECCA SOARES NICOLICH
Chefe da Divisão de Recursos Logísticos

RASCUNHO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Minimemo Demanda Cerimonial.pdf (55.48 KB)
- Anexo II - PGC 2022 - UASG 240013 SERVIÇOS.pdf (54.76 KB)

Anexo I - Minimemo Demanda Cerimonial.pdf

MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES**MINIMEMO****CGLOG 335**

De: CGLOG

05/04/2022

Para: C

URGENTÍSSIMA

Ao Cerimonial,

A atual empresa contratada para a prestação de serviço continuado de limpeza com dedicação exclusiva de mão-de-obra encontra-se em situação jurídica e financeira delicada, havendo incertezas quanto à viabilidade do referido contrato no longo prazo. Torna-se, assim, improtelável a realização de novo processo licitatório.

2. Com vistas à instrução do processo em tela, muito agradeceria o especial obséquio de confirmar se seguem válidas as informações prestadas, em despacho ao e-Memorando 09013.000765/2020-27 (<https://edocs.itamaraty.gov.br/documento/180968>), a respeito das necessidades específicas do Cerimonial referentes ao serviço de limpeza e conservação no escopo do certame anterior.

3. Agradeceria, igualmente, verificar a possibilidade de atualizar o seguinte trecho do Estudo Técnico Preliminar elaborado naquela ocasião referente a tema afeto ao Cerimonial:

ABRE ASPAS**Eventos**

O Palácio Itamaraty é utilizado em todos os eventos que envolvem a recepção de dignitários estrangeiros, além de outras comemorações próprias da atividade diplomática. Levantamentos realizados com base em 12 meses do ano de 2014 revelam um total de 78 eventos, cada um deles envolvendo a requisição de 6 profissionais de limpeza para a realização de atividades por um período médio de 6 horas, o que resulta no emprego de 36 homens/hora por evento, ou cerca de 2.800 homens/hora no total.

Além disso, como grande parte dos eventos realizados costuma adentrar o período noturno, faz-se necessária a limpeza posterior dos espaços eventualmente utilizados, o que implica em manter equipe de sobreaviso para a sua efetivação, com o consequente impacto no volume de horas trabalhadas.

FECHA ASPAS

4. Agradeceria, por fim, informar se, diante da retomada dos eventos presenciais, haveria a necessidade de o futuro contrato prever postos em regime de 12x36 para cumprir tarefas após o horário de expediente

NUP 09013.000335/2022-77

normal, até 21h, ou mesmo nos fins de semana.

Respeitosamente,
Rebecca Soares Nicolich
Coordenadora-Geral de Recursos Logísticos

DESPACHO C

05/04/2022

cesar.sauer

De ordem. À CGLOG, transmito, a seguir, trecho de Estudo Técnico Preliminar, atualizado: "O Palácio Itamaraty é utilizado em todos os eventos que envolvem a recepção de dignitários estrangeiros, além de outras comemorações próprias da atividade diplomática. Levantamentos realizados com base em 12 meses do ano de 2021 revelam um total de 108 eventos, cada um deles envolvendo a requisição de 6 profissionais de limpeza para a realização de atividades por um período médio de 6 horas, o que resulta no emprego de 36 homens/hora por evento, ou cerca de 3.900 homens/hora no total. Além disso, como grande parte dos eventos realizados costuma adentrar o período noturno, faz-se necessária a limpeza posterior dos espaços eventualmente utilizados, o que implica em manter equipe de sobreaviso para a sua efetivação, com o consequente impacto no volume de horas trabalhadas."

2. Agradeceria prever, no futuro contrato, postos em regime 12x36 para o cumprimento de tarefas após o expediente normal.

Anexo II - PGC 2022 - UASG 240013 SERVIÇOS.pdf

PLANEJAMNETO E GERENCIAMENTO DE CONTRATAÇÕES

Órgão: 035000 - MINISTERIO DAS RELACOES EXTERIORES

UASG: 240013 - COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

Relatório de Itens do Plano Anual 2022

Arquivo gerado em: 14/04/2022 12:11:10

Filtros utilizados: Tipo de item: S Subitem: CONTINUADO

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
1	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	12	Não	79.200,55	950.406,60	950.406,60	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
2	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	12	Não	1.089.669,16	13.076.029,92	13.076.029,92	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
3	Materiais e Serviços	CONTINUADO	16578	SECRETARIA	1	Não	421.985,40	421.985,40	421.985,40	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
4	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	6	Não	4.286,18	25.717,08	25.717,08	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Cancelado
5	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	138	Não	4.286,18	591.492,84	591.492,84	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Cancelado
7	Materiais e Serviços	CONTINUADO	3891	TRADUCAO, ADAPTACAO E VERSAO DE TEXTOS	20396	Não	29,02	591.891,92	591.891,92	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
8	Materiais e Serviços	CONTINUADO	19666	DISTRIBUICAO ENTREGA - DOCUMENTO JORNAL REVISTA LIVRO	17	Não	1.026,81	17.455,77	17.455,77	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
9	Materiais e Serviços	CONTINUADO	16209	TELEVISAO - ASSINATURA	1	Não	21.576,00	21.576,00	21.576,00	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
59	Materiais e Serviços	CONTINUADO	25550	SERVICOS DE PREVENCAO COMBATE INCENDIO BRIGADISTA	12	Não	130.522,74	1.566.272,88	1.566.272,88	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
60	Materiais e Serviços	CONTINUADO	15008	PRESTACAO DE SERVICOS DE MOTORISTA	12	Não	475.945,89	5.711.350,68	2.171.724,19	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
61	Materiais e Serviços	CONTINUADO	14907	ALMOXARIFE CONTROLE DE ESTOQUE	12	Não	132.008,84	1.584.106,08	1.128.648,11	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
62	Materiais e Serviços	CONTINUADO	760	CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL	12	Não	89.805,34	1.077.664,08	923.712,12	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
63	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24031	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO - AREAS INTER-NAS - 44 HORAS SEMANAIS DIURNAS - OUTRA PRODUTIVIDADE	12	Não	381.482,54	4.577.790,48	4.577.790,48	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
64	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23930	PRESTACAO DE SERVICO DE VIGILANCIA E SEGURANCA - ORGANICA EEELETRONICA (INTEGRADA) - 24 HORAS DIUTURNAS	12	Não	926.297,28	11.115.567,36	11.115.567,36	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
65	Materiais e Serviços	CONTINUADO	14591	PROMOCAO DE EVENTO	12	Não	187.651,37	2.251.816,44	2.251.816,38	Não	-	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
66	Materiais e Serviços	CONTINUADO	17779	COMISSARIA AEREA	40	Não	2.274,33	90.973,20	90.973,20	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
67	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5452	CONFECCAO DE PLACAS QUADROS DISTINTIVOS ARTEFATOS DEACRILICO METAL LAMINADO PVC	149	Não	1.441,41	214.770,09	214.770,09	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
68	Materiais e Serviços	CONTINUADO	19542	PRESTACAO DE SERVICOS DE LAVANDERIA	519	Não	33,91	17.599,29	17.599,29	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
69	Materiais e Serviços	CONTINUADO	23183	PRESTACAO DE SERVICO DE REPROGRAFIA - OPERACAO DE EQUIPAMEN-TO	186033	Não	3,08	572.981,64	572.981,64	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
70	Materiais e Serviços	CONTINUADO	14265	COLETA DE LIXO - RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL	12	Não	3.523,81	42.285,72	40.179,11	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
73	Materiais e Serviços	CONTINUADO	12637	TRADUCAO INTERPRETACAO SIMULTANEA CONSECUTIVA	12	Não	118.744,61	1.424.935,32	1.424.935,32	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
77	Materiais e Serviços	CONTINUADO	3891	TRADUCAO, ADAPTACAO E VERSAO DE TEXTOS	12	Não	4.383,45	52.601,40	52.601,40	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
79	Materiais e Serviços	CONTINUADO	18139	TELEFONIA - CONVENCIONAL CELULAR	12	Não	5.366,52	64.398,24	61.560,00	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
80	Materiais e Serviços	CONTINUADO	3891	TRADUCAO, ADAPTACAO E VERSAO DE TEXTOS	1140	Não	54,00	61.560,00	61.560,00	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
87	Materiais e Serviços	CONTINUADO	22969	RESTAURAÇÃO CONSERVACAO E PRESERVACAO DE PATRIMONIO HISTORICO	1	Não	120.000,00	120.000,00	120.000,00	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
111	Materiais e Serviços	CONTINUADO	4316	LOCACAO DE IMOVEL	1	Não	33.791,32	33.791,32	33.791,32	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Cancelado
112	Materiais e Serviços	CONTINUADO	4316	LOCACAO DE IMOVEL	1	Não	42.994,27	42.994,27	42.994,27	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Cancelado

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
113	Materiais e Serviços	CONTINUADO	4316	LOCACAO DE IMOVEL	1	Não	86.911,43	86.911,43	86.911,43	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Cancelado
114	Materiais e Serviços	CONTINUADO	4316	LOCACAO DE IMOVEL	1	Não	41.940,83	41.940,83	41.940,83	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Cancelado
158	Materiais e Serviços	CONTINUADO	27685	SERVIÇO DE ALMOXARIFADO VIRTUAL DE MATERIAL DE CONSUMO ADMINISTRATIVO - GERENCIAMENTO DE MEIOS LOGISTICOS	12	Não	30.597,71	367.172,52	367.172,52	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
167	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24805	SERVICO DE AJUSTE E MONTAGEM DE PECAS E PRODUTOS	12	Não	2.557,00	30.684,00	7.232,00	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
178	Materiais e Serviços	CONTINUADO	3565	MANUTENCAO DE VEICULOS LEVES PESADOS	17	Não	15.790,68	268.441,56	268.441,56	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
382	Materiais e Serviços	CONTINUADO	5380	PRESTACAO DE SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	66	Não	4.286,18	282.887,88	282.887,88	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Cancelado
562	Materiais e Serviços	CONTINUADO	3417	DESINSETIZACAO DESRATIZACAO DEDETIZACAO	12	Não	2.784,80	33.417,60	33.417,60	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2022	Incluído no PAC
563	Materiais e Serviços	CONTINUADO	27278	SERVICOS DE DIGITALIZACAO INDEXACAO DE DOCUMENTOS	94252	Não	0,22	20.735,44	20.735,44	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC
564	Materiais e Serviços	CONTINUADO	18570	CONFECCAO PASTA - ARQUIVO PROCESSO	12	Não	8.273,79	99.285,48	99.285,48	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2022	Incluído no PAC
565	Materiais e Serviços	CONTINUADO	22764	PAGAMENTO COBERTURAS SEGURO VEÍCULO	1	Não	17.000,00	17.000,00	17.000,00	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2022	Incluído no PAC
566	Materiais e Serviços	CONTINUADO	24988	SERVICOS DE SUPORTE DE DIVULGACAO EM COMUNICACAO SOCIAL	12	Não	166.666,67	2.000.000,04	2.000.000,04	Não	2000 - Administração da Unidade	Custeio	NÃO	NÃO	Não Possui	Média	01/01/2022	Incluído no PAC

Total: 38 item(s)
Valor total dos itens: **R\$ 49.568.490,80**